



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.916 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso 1012 FEP
05. Secretaria de Obras. Transp. e Serv. Urb
05.01 Administração Geral Sec. Obras
15. Urbanismo
15.451 Infra-Estrutura Urbana
15.451.0103 Saneamento para o Futuro
15.451.0103.2024000 Canalização de águas pluviais
339030000000 Material de Consumo (144) R\$ 76.250,00

Art 2º Servirá de cobertura o saldo financeiro existente em 31/12/2020 no Banco do Brasil Ag. 561-4 C.c 7610-4, no valor de R\$ 76.250,00.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 24 de setembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente _____

Lei nº 2916
esteve afixada no mural de publicações no período de

24/09/2021 a 08/10/2021
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 24 de setembro de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal